



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.083, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 18/11/2025
Edição nº 4103 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Institui o Programa Vozes da Terceira Idade no Município de Vitória da Conquista com o objetivo de promover rodas de memória em escolas públicas municipais, com a participação de idosos da comunidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, o Programa Vozes da Terceira Idade, com o objetivo de promover rodas de memória em escolas públicas municipais, com a participação ativa de idosos da comunidade.

Art. 2º O Programa Vozes da Terceira Idade tem como finalidade:

- I - Valorizar o papel social dos idosos, promovendo sua integração e participação ativa na comunidade;
- II - Estimular o resgate e a preservação da memória oral e das tradições culturais dos bairros;
- III - Favorecer o intercâmbio de experiências entre gerações, fortalecendo vínculos afetivos e comunitários;
- IV - Contribuir para a formação cidadã dos estudantes.

Art. 3º O Programa será desenvolvido de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social, podendo contar com parcerias de instituições de ensino superior, associações comunitárias, conselhos de idosos e demais entidades afins.

Art. 4º As atividades do Programa Vozes da Terceira Idade poderão incluir palestras, rodas de conversa, oficinas culturais, exposições fotográficas e registros audiovisuais, que deverão ser incorporados ao acervo histórico e cultural do município.

Parágrafo único. A rodas de memória acontecerão, preferencialmente, no mês de outubro, em alusão ao Dia Internacional do Idoso, podendo ser realizadas em outras datas do calendário letivo a critério das escolas participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI N° 3.083, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 18 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMOS ANDRADE 60160771572
DN: cn=ANA-SHEILA LEMOS
ANDRADE 60160771572, o=ICP-Brasil,
ou=presencial
email=SHEU06@HOTMAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal